



Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas
1ª Procuradoria

OFÍCIO N° 106 - CASA/MPC

Manaus, 24 de julho de 2014.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte
Rua Triunfo, 711 - Centro
69203-000 – Nova Olinda do Norte - AM

Assunto: Portal de Transparência.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao realizar pesquisa em meio eletrônico, verifica-se que não há acesso ao Portal de Transparência da **Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte**, para fiscalização dos atos da Administração Pública Municipal. Sendo assim, requisito de Vossa Excelência, **no prazo de 15 (cinco) dias**, que indique os motivos pelos quais o portal de transparência e acesso a informações públicas não estão sendo amplamente divulgados, apesar da determinação prevista na Lei.

Ressalto que esta requisição inicial encontra amparo no disposto no artigo 93 c/c artigo 88, parágrafo único, “a” da Constituição Estadual, bem como no artigo 116 da Lei n° 2.423/69 (Lei Orgânica) e artigo 55 da Resolução n° 04/2002-RI-TCE, de maneira que a ausência de atendimento integral ou resposta insuficiente a esta requisição ensejará o oferecimento de Representação no âmbito desta Corte de Contas.

Atenciosamente,



Carlos Alberto Souza de Almeida
Procurador de Contas